



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 051/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações, consignadas no Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP.

.....
.....
Art. 1º - Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP, no valor de Cr\$ 2.290.000,00 (dois milhões duzentos e noventa mil cruzeiros), para cobrir dotações insuficientes no orçamento da mesma, a saber:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	Pessoal Civil	800.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	60.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.1	Remuner. de Serv. Pessoais	180.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	400.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO SEGUNDO GRAU

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL CIVIL	
3.1.1.1	Pessoal Civil	200.000,00

ENCARGOS



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO SUPERIOR

MANUTENÇÃO DO ENSINO DE POS-GRADUAÇÃO

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS*	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	100.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Superior

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0	Equip. e Material Permanente	400.000,00

Art. 2º - Para a cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo anterior, o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto provável excesso de arrecadação, conforme demonstrativo - ANEXO I Juntado a esta Lei na mesma importância

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

01 - Arrecadação do 1º período de 1989 (Janeiro a março).....Cr\$	96.648,25
02 - Arrecadação do 2º período de 1989 (Abril à Dezembro).....Cr\$	1.311.241,25
03 - Arrecadação do 1º período de 1990 (Janeiro a março).....Cr\$	2.521.267,62
04 - Receita Prevista para 1990....Cr\$	18.236.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO ()

$$\frac{\triangle}{\triangle} \frac{1^\circ \text{ período de 1990}}{1^\circ \text{ período de 1989}} \times 100 = \frac{2.521.267,62}{96.648,25} \times 100 = 2.609,00\%$$

$$\triangle = 2.609,00 - 100\% = 2.509,00\%$$

$$\text{CR\$ } 1.311.241,25 \times 2.509,00 = 32.899.042,96$$

$$\text{CR\$ } 1.311.241,25 + 32.899.042,96 = 34.210.284,21$$

$$\text{Receita Prevista para 1990.....CR\$ } 18.236.000,00$$

MENOS

a) - Arrecadação do dia 01.01.90
até o último dia do mês imediata-
mente anterior ao da proposição'
do crédito (Janeiro e março de

1990CR\$ 2.521.267,62

b) - Arrecadação que vai do mês
da solicitação do crédito até
31 de dezembro, referente ao
ano anterior, aplicada a taxa
de incremento da Receita verifi-

cada no primeiro período..... CR\$ 34.210.284,21 36.731.551,83

Excesso Provável de Arrecadação.....CR\$ 18.495.551,83



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

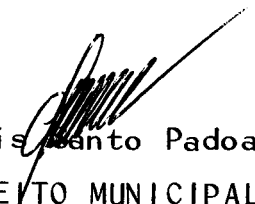
M E N S A G E M Nº 41 / 90

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Conen-
da Câmara Municipal de Vereadores.

Vimos através da presente, encaminhar Projeto de Lei, solicitando autorização para abrir Crédito Adicional ' Suplementar, no valor de Cr\$ 2.290.000,00 (dois milhões duzentos e noventa mil cruzeiros) para reforço de dotação consignadas no Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP.

Certos de que o incluso Projeto de Lei, merecerá a aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, reiteramos protestos de alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco ,
aos 20 dias do mês de abril de 1990.


Clóvis Padoan
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

O Executivo Municipal remeteu à Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 51/90, através da Mensagem nº 41/90, o qual autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para reforço das dotações orçamentárias da Fundação de Ensino Superior' de Pato Branco.

A abertura de crédito adicional suplementar é necessária para que a Fundação de Ensino Superior de Pato Branco ' possa dar continuidade ao seu trabalho de difusão cultural e educacional em Pato Branco.

Somos, deste modo, favoráveis a aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1.990.


CLÓVIS PEDRO DE FAVERI
Presidente


VILSO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Relator


ILÁRIO ANTONIO TONIOLO
Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI 51/90

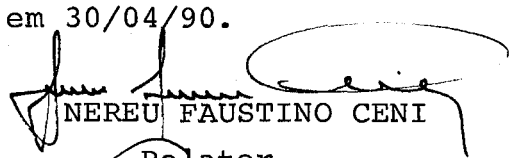
O Projeto de lei acima de autoria do Executivo, solicita autorização para abertura de crédito adicional suplementar para reforço das dotações orçamentárias da FUNESP.

Observando o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças que tem prioridade sobre a matéria, esta comissão é de parecer favorável a tramitação normal, não encontrando nenhum empecílio jurídico e de redação.

É o nosso parecer. SMJ.

Sala das Comissões, em 30/04/90.


ERNESTO FRANCISCO PILATTI
Presidente


NEREU FAUSTINO CENI
Relator


DILETO NICHELE
Membro

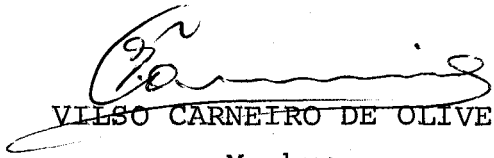
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

Esta Comissão adota na íntegra o parecer da Comissão de Justiça e redação, a respeito do Projeto de Lei 51/90.

Pato Branco, 30/04/90.


DILETO NICHELE
Presidente


ELISEO ALBERTO BATISTON
Relator


VILSO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Membro